

**EDITAL CPA N.º 03/2020**

**DIVULGA A COMUNIDADE ACADÊMICA O PERÍODO PARA RESPONDER A PESQUISA DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA E ESTABELECE BENEFÍCIOS.**

A Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 9º do Regulamento da CPA aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUN 05/2017, publica o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica divulgado à comunidade acadêmica dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico, o período de 12 a 29 de maio de 2020 para responder à pesquisa “Avaliação da IES”, estabelecida pela Comissão Própria de Avaliação – CPA.

**Art. 2º** Os discentes regularmente matriculados nos cursos que atingirem 80% (oitenta por cento) de adesão na pesquisa, receberão como reconhecimento pela participação, 10 (dez) horas complementares, para os cursos que tem seu período de integralização até 5 (cinco) períodos e 20 (vinte) horas de atividades complementares para os cursos, cujo período mínimo de integralização seja de 6 (seis) a 10 (dez) períodos.

**Art. 3º** Os alunos representantes de turma serão convidados pela CPA para participar de um treinamento e ficarão encarregados de auxiliar na divulgação incentivando os alunos de sua turma a responderem a pesquisa de forma consciente, enfatizando a importância da participação de todos na pesquisa.

**§1º.** Os representantes de turma dos cursos que atingirem 80% (oitenta por cento) de adesão ganharão 20 (vinte) horas complementares, para os cursos que tem seu período de integralização até 5 (cinco) períodos e 30 (trinta) horas de atividades complementares para os cursos, cujo período mínimo de integralização seja de 6 (seis) a 10 (dez) períodos, e que não serão cumulativos com as horas complementares mencionados no *caput* do art. 2º.

**§2º.** Para os cursos que não possuem representantes, ficará a cargo do coordenador divulgar e incentivar os alunos a responderem.

**Art. 4º** O resultado será divulgado, por meio de comunicado da CPA, uma semana após o término da pesquisa.

**Art. 5º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Reitoria e da Coordenação da CPA.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 12 de maio de 2020.

*Naiara Fernanda Johnsson*  
**Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA**